



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 32265840/000160



PROCESSO DE PAGAMENTO EXTRA [2014 EO 04230006]

FORNECEDOR

Nome: ROSINETE ALVES DE QUEIROZ

Endereço: FAZENDA BOA VISTA

Compl:

CNPJ/CPF: 00741851520

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Classificação Receita: 1009 - Pensão Alimentícia

CONTA BANCÁRIA

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA

Conta: 1104001 - 5-4 - Caixa Economica

Cheque/OB: 5042

HISTÓRICO

REF. AO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA RETIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO VEREADOR JOSE ANTONIO DA SILVA BRITO EM FAVOR DA SENHORA ROSINETE ALVES DE QUEIROZ REF. AO MÊS DE ABRIL/2014

ocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

///OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS///

829,36

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 23/04/2014

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 23/04/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA

NILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS,

Ofc. nº /2013
S. G. Campos, 29/04/2013
Proc. Nº 0000107-46.2013.805.0237

PREZADO SENHOR:

Por meio desta, determino a V. Sa. as necessárias providências, no sentido de que seja de imediato, descontado mensalmente, do subsídio auferido pelo **SR. JOSE ANTÔNIO DA SILVA BRITO, brasileiro, solteiro, vereador, deduzidos apenas os descontos obrigatórios, a importância correspondente atualmente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de pensão alimentícia, devidamente atualizados e corrigidos, quantia que deverá ser paga à beneficiária Sra. ROSINETE ALVES DE QUEIROZ, representando seus filhos menores, através de depósito em conta corrente de nº 29884-6, Operação 001, Agência 0074, Caixa Econômica Federal, tudo conforme determinação deste Juízo, sob as penas do art. 22 da Lei 5.478, de 25 de julho de 1968, que tem a seguinte redação:**

CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, deixar o empregador ou funcionário público de prestar ao Juízo competente as informações necessárias à instrução do processo ou execução de sentença ou acordo que fixe pensão alimentícia, OU DE PROCEDER AOS DESCONTOS DETERMINADOS EM LEI.

PENA: Detenção de seis a doze meses, sem prejuízo da pena acessória de suspensão de emprego de trinta a noventa dias.

Fica bem claro que o percentual acima incidirá sempre sobre os proventos totais, atuais e futuros, deduzindo-se, tão somente, os descontos compulsórios.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE PÁDUA DE ALENCAR
Juiz de Direito

TCM VISTO
Wilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 277.109

ILMO. SR.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA DE VEREADORES
COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – BAHIA

Nesta

*Recebido em 30.04.2013
às 9.00h.
Opnca*



JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA.

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos VINTE E NOVE dias do mês de abril de dois mil e treze, às 11:00 horas, nesta Comarca de São Gonçalo dos Campos, Edifício do Fórum Ministro João Mendes, sala de audiência do Juízo, à presença do MM. Juiz de Direito da Vara Cível, Bel. Antonio de Padua de Alencar, comigo escrivã a seu cargo. Pela Escrivã foram apresentados os autos da AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS, requerido por MATEUS QUEIROZ BRITO e OUTROS contra JOSE ANTONIO DAQ SILVA BRITO. PROC. Nº 0000107-46.2013.805.0237, para a audiência de conciliação. Aberta a audiência com as formalidades legais e apregoadas as partes, deu por fê o oficial de justiça, as presenças da Autora, sua advogado Dra. Liz Menezes da Silva e do acionado, acompanhado de seu advogado. Dr. Luis Bianchine de Melo. Ausente a representante do Ministério Público desta Comarca, devidamente justificado. Presente o estudante de direito, Moises Souza de Oliveira Paim e Maria das Dores Oliveira Santana. Dando prosseguimento à audiência pelo M.M. Juiz foi proposta a conciliação entre as partes, tendo logrado êxito, nos seguintes termos: **1ª Clausula:** O alimentante pagará aos três filhos o valor mensal de R\$ 800,00, que será descontado na folha de pagamento e depositado na conta corrente nº 29884-6, agência 0074, CEF, Operação 001; O valor da pensão sofrerá os mesmo reajustes do subsídio do acionado. Vistas ao MP. E nada mais havendo a tratar, foi a presente encerrada. Eu, _____, Escrivã do Cível, lavrei este termo.

ANTONIO DE PADUA DE ALENCAR
JUIZ DE DIREITO

TCM VISTO
Gilson Múrcio Santana
Cad.: 217/10

Alencar

CPF/BA 21172

Domene Alves Bueiro

João Antonio da Silva

31-378



the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 200 million to 400 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$

$\frac{1}{2} \left(\frac{1}{2} \right) = \frac{1}{4}$

[illegible]

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1036.

TGM VISTE
Gilson Márcio Santos de Sant'Ana
Cel.: 217.109

Jocinele
Control Interno

TCM VISTO
Wilson Marcio Santos de Santana
Cel.: 217.109

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 RS
006 104 0074 6 06000005 4 0 AAA 005042 3 =829,36=

Pague por este
cheque a quantia de oitocentos vinte e nove reais e trinta e seis centavos
ou a sua ordem

Rosinete Alves de Queiroz

CAIXA

SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA
PCA J J SEABRA 19
SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA
CONFECCAO 01/14

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCAL

CNPJ 13.226.584/0001-60

CLIENTE desde 07/2005

10400742 00600504251 500600005411

cópia de cheque nº

005042

☐ Visado

☐ Cruzado

Do Banco CEF.

Utilizado para pagamento a Rosinete Alves de Queiroz, ref. pensão alimentícia fornecida pelo vereador José Antônio da Silva Brito no mês de abril/14. Cf. comprovante.

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

5-44

Talão

Cheque assinado por:

tilibra

Jocineia de Jesus
Controlador Interno

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 211-189